



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^o



INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES

LOCALIDADE: _____

ASSUNTO: Institui o sistema de pagamento de diárias para ressarcimento
de despesas de viagem dos membros da Mesa e servidores.

INICIADO EM: 03 de novembro de 1977

ARQUIVADO EM: 10 de novembro de 1977

VISTO
Antônio G. A.
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 03

De 10 de novembro de 1977

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO
DE DIÁRIAS PARA RESSARCIMENTO DE
DESPESAS DE VIAGEM DOS MEMBROS
DA MESA E SERVIDORES.

À MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do plenário e,

Considerando, que a maioria das Câmaras Municipais adotam o sistema de pagamento de diárias para as despesas de viagem dos membros da Mesa e de seus servidores;

Considerando, que pelo referido sistema se caracteriza uma situação justa e equânime para todos, indistintamente;

Considerando, que o progresso do município, tem exigido a presença de membros da Mesa, em constantes compromissos oficiais fora do município e até do Estado.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica instituído o sistema de pagamento de diárias para ressarcimento das despesas de viagem dos membros da Mesa da Câmara e Diretor Geral, quando se deslocarem para fora do município em objeto de serviço, por exercerem atividade de administração do legislativo, além da normal de Vereador.

ART. 2º - As diárias serão fixadas segundo a seguinte tabela:

NO ESTADO

Ao Presidente da Câmara 60% da diária perce-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 03

De 10 de novembro de 1977

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO
DE DIÁRIAS PARA RESSARCIMENTO DE
DESPESAS DE VIAGEM DOS MEMBROS
DA MESA E SERVIDORES.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do plenário e,

Considerando, que a maioria das Câmaras Municipais adotam o sistema de pagamento de diárias para as despesas de viagem dos membros da Mesa e de seus servidores;

Considerando, que pelo referido sistema se caracteriza uma situação justa e eqüânime para todos, indistintamente;

Considerando, que o progresso do município, tem exigido a presença de membros da Mesa, em constantes compromissos oficiais fora do município e até do Estado.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica instituído o sistema de pagamento de diárias para ressarcimento das despesas de viagem dos membros da Mesa da Câmara e Diretor Geral, quando se deslocarem para fora do município em objeto de serviço, por exercerem atividade de administração do legislativo, além da normal de Vereador.

ART. 2º - As diárias serão fixadas segundo a seguinte tabela:

NO ESTADO

Ao Presidente da Câmara 60% da diária perce-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

bida pelo Prefeito.

Para os demais membros da Mesa e ao Diretor Geral da Câmara, 80% das diárias fixadas para os Secretários Municipais.

PARA FORA DO ESTADO

Ao Presidente da Câmara, 60% da diária percebida pelo Prefeito.

Aos demais membros da Mesa e ao Diretor Geral da Câmara, 80% da diária fixada para os Secretários Municipais.

ART. 3º - Quando o deslocamento for de tempo superior a um dia, a diária do último dia, não exigindo pernoite, será reduzida a 60% do valor que lhe corresponder.

ART. 4º - No caso de deslocamento por tempo inferior a um dia, caberá o pagamento de 1/2 (meia) diária, desde que seja comprovada a necessidade de o mesmo manter-se fora do município durante o horário das refeições.

ART. 5º - Para os casos de freqüência em cursos de estudos, estágios de especialização ou congressos, o Vereador da Mesa e funcionários poderão perceber uma ajuda de custo, fixada pelo Presidente da Câmara, nunca inferior a diária respectiva.

ART. 6º - Ao Presidente da Câmara e Membros da Mesa, com os encargos naturais de representação do Legislativo, caber-lhe-á, além do direito à diária, e de serem reembolsados das despesas que, mediante comprovação, por força daquela representação, tiverem de fazer, mediante a expressa autorização do Presidente do legislativo.

ART. 7º - Aos demais Vereadores e funcionários do legislativo, continuará a ser aplicado o atual sistema de reembolso das despesas efetivamente realizadas, mediante a apresentação dos comprovantes e quando em viagem em missão oficial, por designação da Presidência.

ART. 8º - Os deslocamentos dos membros da Mesa e Diretor Geral deverá ser precedida de expressa autoriza-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

bida pelo Prefeito.

Para os demais membros da Mesa e ao Diretor Geral da Câmara, 80% das diárias fixadas para os Secretários Municipais.

PARA FORA DO ESTADO

Ao Presidente da Câmara, 60% da diária percebida pelo Prefeito.

Aos demais membros da Mesa e ao Diretor Geral da Câmara, 80% da diária fixada para os Secretários Municipais.

ART. 3º - Quando o deslocamento for de tempo superior a um dia, a diária do último dia, não exigindo pernoite, será reduzida a 60% do valor que lhe corresponder.

ART. 4º - No caso de deslocamento por tempo inferior a um dia, caberá o pagamento de 1/2 (meia) diária, desde que seja comprovada a necessidade de o mesmo manter-se fora do município durante o horário das refeições.

ART. 5º - Para os casos de freqüência em cursos de estudos, estágios de especialização ou congressos, o Vereador da Mesa e funcionários poderão perceber uma ajuda de custo, fixada pelo Presidente da Câmara, nunca inferior a diária respectiva.

ART. 6º - Ao Presidente da Câmara e Membros da Mesa, com os encargos naturais de representação do Legislativo, caber-lhe-á, além do direito à diária, e de serem reembolsados das despesas que, mediante comprovação, por força daquela representação, tiverem de fazer, mediante a expressa autorização do Presidente do legislativo.

ART. 7º - Aos demais Vereadores e funcionários do legislativo, continuará a ser aplicado o atual sistema de reembolso das despesas efetivamente realizadas, mediante a apresentação dos comprovantes e quando em viagem em missão oficial, por designação da Presidência.

ART. 8º - Os deslocamentos dos membros da Mesa e Diretor Geral deverá ser precedida de expressa autoriza-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ção do Presidente da Câmara, que sempre, visará as requisições de diárias ou o pagamento destas.

ART. 9º - Fica determinado aos Senhores Membros da Mesa e servidores do legislativo, que em suas viagens de serviço, se hospedem em hotéis compatíveis com o grau de representabilidade que o respectivo cargo exige

ART. 10 - As diárias serão reajustadas, sempre que o forem as do Poder Executivo.

ART. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA FERNANDO FERRARI DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Vereador SÉRGIO FOLETO
Vice-Presidente

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
1º Secretário

Vereadora MERCEDES CAVALET
2ª Secretária

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

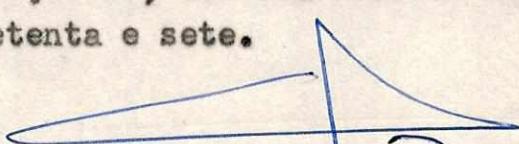
ção do Presidente da Câmara, que sempre, visará as requisições de diárias ou o pagamento destas.

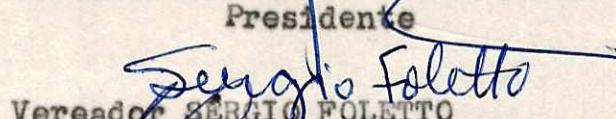
ART. 9º - Fica determinado aos Senhores Membros da Mesa e servidores do legislativo, que em suas viagens de serviço, se hospedem em hotéis compatíveis com o grau de representabilidade que o respectivo cargo exige

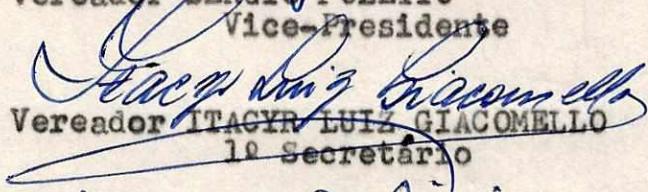
ART. 10 - As diárias serão reajustadas, sempre que o forem as do Poder Executivo.

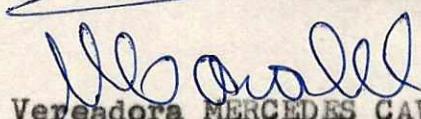
ART. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA FERNANDO FERRARI DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

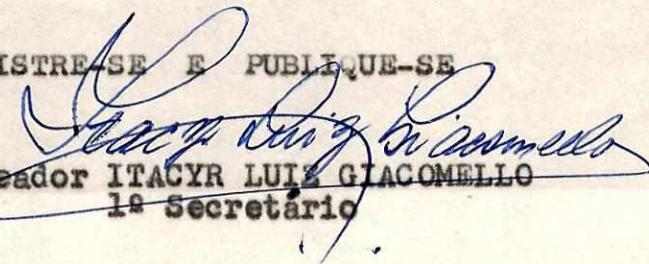

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente


Vereador SÉRGIO FOLETO
Vice-Presidente


Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
1º Secretário


Vereadora MERCEDES CAVALET
2ª Secretária

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
084/77
PROTÓCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/77
De 03 de novembro de 1977.

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO
DE DIÁRIAS PARA RESSARCIMENTO –
DE DESPESAS DE VIAGEM DOS MEM-
BROS DA MESA, e SERVIDORES.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação – de plenário e,

Considerando, que a maioria das Câmaras Municipais, adotam o sistema de pagamento de diárias para as despesas de viagem dos membros da Mesa e de seus servidores;

Considerando, que pelo referido sistema se caracteriza uma situação justa e equânime para todos, indistintamente;

Considerando, que o progresso do município, tem exigido a presença de membros da Mesa, em constantes compromissos oficiais fora do município e até do Estado.

R E S O L V E

Art. 1º – Fica instituído o sistema de pagamento de diárias para o ressarcimento das despesas de viagem dos membros da Mesa Da Câmara e Diretor Geral, quando se deslocarem para fora do município em objeto de serviço, por exercerem atividade de administração de legislativo, além da normal de Vereador.

Art. 2º – As diárias serão fixadas segundo a seguinte tabela:

NO ESTADO

Ao Presidente da Câmara 80% da diária percebida pelo Prefeito.

Para os Demais Membros da Mesa e os Diretor Geral da Câmara, 80% das diárias fixadas para os Secretários Municipais.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/77
De 03 de novembro de 1977.

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO
DE DIÁRIAS PARA RESSARCIMENTO —
DE DESPESAS DE VIAGEM DOS MEM-
BROS DA MESA, e SERVIDORES.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação — do plenário e,

Considerando, que a maioria das Câmaras Municipais, adotam o sistema de pagamento de diárias para as despesas de viagem dos membros da Mesa e de seus servidores;

Considerando, que pelo referido sistema se caracteriza uma situação justa e equânime para todos, indistintamente;

Considerando, que o progresso do município, tem exigido a presença de membros da Mesa, em constantes compromissos oficiais fora do município e até do Estado,

R E S O L V E

Art. 1º — Fica instituído o sistema de pagamento de diárias para o ressarcimento das despesas de viagem dos membros da Mesa Da Câmara e Diretor Geral, quando deslocarem para fora do município em objeto de serviço, por exercerem atividade ^{de} administrativa do legislativo, além da normal de Vereador.

Art. 2º — As diárias serão fixadas segundo a seguinte tabela:

NO ESTADO

Ao Presidente da Câmara 80% da diária percebida pelo Prefeito.

Para os Demais Membros da Mesa e ao Diretor Geral da Câmara, 80% das diárias fixadas para os Secretários Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Para fora do Estado

As Presidente da Câmara, 80% da diária percebida pelo Prefeito.

Aos demais membros da Mesa e ao Diretor Geral da Câmara, 80% da diária fixada para os Secretários Municipais.

Art. 3º - Quando o deslocamento for de tempo superior a um dia, a diária do último dia, não exigindo pernoite, será reduzida a 60% (sessenta por cento) do valor que lhe corresponder.

Art. 4º - No caso de deslocamento por tempo inferior a um dia, caberá o pagamento de 1/2 (meia) diária, desde que seja comprovada a necessidade de o mesmo manter-se fora do município durante o horário das refeições.

Art. 5º - Para os casos de frequência em cursos de estudos, estágios de especialização ou congressos, o Vereador da Mesa e funcionários poderão perceber uma ajuda de custo, fixada pelo Presidente da Câmara, nunca inferior a diária respectiva.

Art. 6º - As Presidente da Câmara e Membros da Mesa, com os encargos naturais de representação do legislativo, caber-lhes-á, além do direito à diária, e de serem reembolsados das despesas que, mediante comprovação, por força daquela representação, tiverem de fazer, mediante a expressa autorização do Presidente do legislativo.

Art. 7º - Aos demais Vereadores e funcionários, do legislativo, continuará a ser aplicado o atual sistema de reembolso das despesas efetivamente realizadas, mediante a apresentação dos comprovantes e quando em viagem em missão oficial, por designação da Presidência.

Art. 8º - Os deslocamentos dos membros da Mesa e Diretor Geral deverá ser precedido de expressa autorização do Presidente da Câmara, que sempre, visará as requisições de diárias e pagamento destas.

Art. 9º - Fica determinado aos Senhores Membros da Mesa e servidores do legislativo, que em suas viagens de serviço, se hospedem em hotéis compatíveis com o grau de representatividade que o respectivo cargo exige.

Art. 10º - As diárias serão reajustadas, sempre

Para fora do Estado

Ao Presidente da Câmara, 80% da diária percebida pelo Prefeito.

Aos demais membros da Mesa e ao Diretor Geral da Câmara, 80% da diária fixada para os Secretários Municipais.

Art. 3º - Quando o deslocamento for de tempo superior a um dia, a diária do último dia, não exigindo pernoite, será reduzida a 60% (sessenta por cento) do valor que lhe corresponder.

Art. 4º - No caso de deslocamento por tempo inferior a um dia, caberá o pagamento de 1/2 (meia) diária, desde que seja comprovada a necessidade de o mesmo manter-se fora do município durante o horário das refeições.

Art. 5º - Para os casos de frequência em cursos de estudos, estágios de especialização ou congressos, o Vereador da Mesa e funcionários poderão perceber uma ajuda de custo, fixada pelo Presidente da Câmara, nunca inferior a diária respectiva.

Art. 6º - Ao Presidente da Câmara e Membros da Mesa, com os encargos naturais de representação do legislativo, caber-lhes-á, além do direito à diária, e de serem reembolsados das despesas que, mediante comprovação, por força daquela representação, tiverem de fazer, mediante a expressa autorização do Presidente do legislativo.

Art. 7º - Aos demais Vereadores e funcionários, do legislativo, continuará a ser aplicado o atual sistema de reembolso das despesas efetivamente realizadas, mediante a apresentação dos comprovantes e quando em viagem em missão oficial, por designação da Presidência.

Art. 8º - Os deslocamentos dos membros da Mesa e Diretor Geral deverá ser precedido de expressa autorização do Presidente da Câmara, que sempre, visará as requisições de diárias ou o pagamento destas.

Art. 9º - Fica determinado aos Senhores Membros da Mesa e servidores do legislativo, que em suas viagens de serviço, se hospedem em hotéis compatíveis com o grau de representatividade que o respectivo cargo exige.

Art. 10º - As diárias serão reajustadas, sempre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

que e ferem as de Poder Executivo.

Art. 11º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA FERNANDO FERRARI DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, 03 de novembro de 1977.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Vereador SÉRGIO FOLETO
Vice-Presidente

Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
1º Secretário

Vereadora MERCEDES CAVALET
2a. Secretária

que o forem as do Poder Executivo.

Art. 11º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

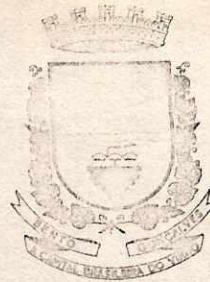
SALA FERNANDO FERRARI DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, 03 de novembro de 1977.

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Sergio Foletto
Vereador SÉRGIO FOLETTTO
Vice-Presidente

Itacyr Luiz Giacomello
Vereador ITACYR LUIZ GIACOMELLO
1º Secretário

Vereadora MERCEDES CAVALET
2a. Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 920 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977.

INSTITUI O SISTEMA DE DIÁRIAS PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que a maioria dos Municípios adotam o sistema de pagamento de diárias para as despesas de viagem de seus servidores;

CONSIDERANDO, que pelo referido sistema se caracteriza uma situação justa e equânime para todos, indistintamente;

CONSIDERANDO, que normalmente se deslocam a serviço para fora do Município mais, o Prefeito e Secretários,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica instituído o sistema de pagamento de diárias para o ressarcimento das despesas de viagem do Prefeito e Secretários, quando se deslocarem para fora do Município em objeto de serviço.

ART. 2º - As diárias serão fixadas segundo a seguinte tabela:

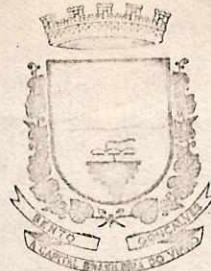
NO ESTADO:

Prefeito	CR\$	980,00
Secretários	CR\$	400,00

PARA FORA DO ESTADO:

Prefeito	CR\$	1.900,00
Secretários	CR\$	800,00

ART. 3º - Quando o deslocamento for de tempo superior a um (1) dia, a diária do último dia, não exigindo pernoite, será reduzida a 60% (sessenta por cento) do valor que lhe corresponder.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ART. 4º - No caso de deslocamento por tempo inferior a um dia, caberá o pagamento de 1/2 (meia) diária, desde que seja comprovada a necessidade de o mesmo manter-se fora do Município durante o horário das refeições.

ART. 5º - Para os casos de frequência em cursos de estudos, estágios de especialização ou congressos, o funcionário poderá receber uma ajuda de custo, fixada pelo Prefeito, nunca inferior a diária respectiva.

ART. 6º - Ao Prefeito e Secretários, com os encargos naturais de representação da Municipalidade caber-lhes-á, além do direito a diária, o de serem ressarcidos das despesas que, mediante comprovação, por força daquela representação, tiverem de fazer, mediante a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

ART. 7º - Aos demais funcionários e servidores da Municipalidade, continuará a ser aplicado o atual sistema de ressarcimento das despesas efetivamente realizadas, mediante a apresentação dos comprovantes.

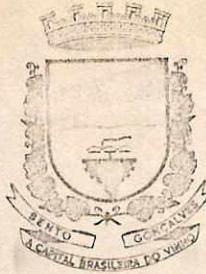
ART. 8º - O deslocamento de Secretários deverá ser precedido de expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, que sempre visará as requisições de diárias ou o pagamento destas.

ART. 9º - Fica determinado aos Secretários que em suas viagens de serviço, se hospedem em hotéis compatíveis com o grau de representatividade que o respectivo cargo exige.

ART. 10º - As diárias serão majoradas sempre que houver o reajuste fixado para o valor de referência.

ART. 11º - As diárias do Prefeito serão reajustadas de acordo com o índice de aumento estabelecido para o seu subsídio, já fixado pelo Poder Legislativo.

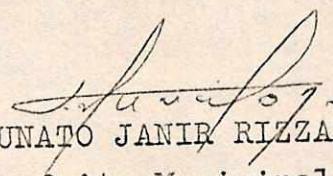
§ ÚNICO - As demais diárias serão reajustadas de acordo com índice do valor de referência, decretado pelo Governo Federal, anualmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ART. 12º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de *Decretos*
n.º *921* à fls. *033*
03 / 11 / 1977
Secretário do Governo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
De-Fe-cto
Secretário do Governo



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

03/01/77

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Economia e Finanças, após analisarem os dizeres da Resolução nº 03/77 - que institui o sistema de pagamento de diárias para resarcimento de despesas de viagem dos membros da Mesa e Servidores, são de parecer que a mesma deve ser aprovada.

SALA FERNANDO FERRARI, 03 de novembro de 1977

*Luiz Henrique
Lúcio & José Condé*

APROVADO:

P/

SALA FERNANDO FERRARI — EM

03/01/77

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de B. Gonçalves

INDICAÇÃO N.º de de de 19.....

AUTOR

RELATOR

SOLUÇÃO

Exmo. Senhor Presidente:

O (s) Vereador (es) abaixo firmado (s) requer (em) a V. Exa. que
uma vez ouvido o duto plenário se dirija a Casa.

PAREcer EM SEPARADO

Meu parecer sobre o processo 084/77 sou de parecer favorável a aprovação do projeto quanto a diárida fixa entretanto que seja modificado o percentual que consta no projeto de 80% que seja de 60% em vista de ser muito elevada a importância de 80% sobre Cr\$980,00 que é a Diárida do Prefeito Municipal.

Desta forma sugiro seja reduzido para 60% a Diárida do Presidente do Legislativo.

Netto Scm

APROVADO: *Fernando Ferrari*

P/ *Man. de Nodos*

SALA FERNANDO FERRARI — EM

10/11/77

Presidente